



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA NECO MANOEL FLORES, 150

CNPJ: 05.548.101/0001

FONE: (67) 3435-1133

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2/2018**

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, submete à apreciação dessa egrégia Corte, o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, de conformidade com a legislação vigente, fica reajustada em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2018.

ANTONIO JOAO/MS, 09 de Março de 2018

---

Poder Executivo  
Prefeito Municipal(a)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA NECO MANOEL FLORES, 150  
CNPJ: 05.548.101/0001  
FONE: (67) 3435-1133

## Tramitação

---

<b>Data:</b>	<b>Situação do projeto:</b>	<b>Status do tramite:</b>
27/03/2018	Encaminhado	Concluído

### Observação:

MENSAGEM Nº002

DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores(a),

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização ao Município de Antônio João – MS, para promover o reajuste salarial dos trabalhadores em educação do Grupo do Magistério.

Após verificação dos índices para estabelecer a recomposição dos salários dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério, chegamos ao índice total de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um por cento) de reajuste, cujo montante elevará o salário base, ou piso mínimo do Magistério a patamar igual ou superior ao piso mínimo nacional.

No quadro do Magistério, o piso salarial base para a classe, editado pelo Governo Federal foi fixado em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para 40 (quarenta) horas trabalhadas.

O posicionamento do Poder Executivo é o de que o índice ora apurado para aumento é o mais coerente no que tange ao equilíbrio financeiro e responsabilidade fiscal, aliada a situação econômica atual, bem como em estrita consonância aos termos do piso nacional.

Face ao exposto, conto com a aprovação da matéria por essa Colenda Câmara de Vereadores, solicitando seja apreciado em **regime de urgência especial**, antecipando agradecimentos, ao tempo em que reitero protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,**  
*Prefeita Municipal.*

